

Itabiraprev – Instituto de Previdência de Itabira  
Instituído pela Lei nº 4.456 de 2011  
CNPJ 14.827.712/0001-93

**PORTARIA N. 0448, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**Concede Complementação de Pensão  
por Morte do servidor que especifica.**

O Instituto de Previdência de Itabira – ItabiraPrev, através do Diretor-Presidente e do Diretor do Departamento de Benefícios, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 8º, inciso XXI e 12, inciso IX, da Lei Municipal nº 4.799, de 16 de abril de 2015, publicada no dia 23 de abril de 2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica concedida, **a partir do dia 31 de dezembro de 2018, a Complementação de PENSÃO POR MORTE** originada de servidor INATIVO, fixada no valor de R\$ 9.648,66 (nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos), correspondentes à complementação de proventos, na data anterior à do óbito do(a) instituidor(a): **MARCO AURÉLIO DRUMOND LIMA, matrícula 30-2/1**, ex-segurado do Instituto de Previdência de Itabira - ITABIRAPREV, com fundamento legal no artigo 5º da Lei Municipal nº 3.209, de 31 de agosto de 1995 e no artigo 87, §1º da Lei Municipal nº 4.456, de 30 de agosto de 2011, na forma discriminada abaixo:


BENEFICIÁRIO(A) / PENSIONISTA	DATA DE NASC.	GRAU DE PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	COTA PARTE	VALOR R\$
ÂNGELA ANDRADE SILVA DRUMMOND LIMA	18/12/1956	Cônjuge	Vitalícia	100%	9.648,66

Art. 2º. A forma de reajuste do benefício será na mesma data e índice dos servidores ativos, nos termos do artigo 191 da Lei Municipal nº 4.056, de 16 de abril de 2007.

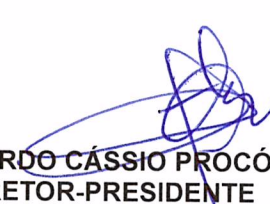
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **31/12/2018**, data do óbito.

Itabira, 04 de fevereiro de 2019.

*171º Ano da Emancipação Política do Município*



**RÔMULO DRUMOND DO CARMO**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS  
ITABIRAPREV



**EDUARDO CÁSSIO PROCÓPIO**  
DIRETOR-PRESIDENTE  
ITABIRAPREV